



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 070/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





DECRETO Nº 070/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Município de Marçionílio Souza para o cumprimento do mandato até 31/12/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONILIO SOUZA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº. 14.113, DE 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO, o novo FUNDEB que entrou em vigência em 1º de janeiro deste ano e a Lei 14.113/2020, de regulamentação do Fundo, determinou que os novos CACS devem ser instituídos de imediato até o final de março,

CONSIDERANDO, que o novo FUNDEB, determina composição de novos membros para o CACS FUNDEB,

CONSIDERANDO, que a lei municipal que regula o FUNDEB no município determina composição do CACS FUNDEB para adequação à legislação federal;

CONSIDERANDO, que o CACS regido pela Lei do novo FUNDEB deve ser instituído até dia 31/03/2021,

CONSIDERANDO, que o novo FUNDEB, estipula o mandato dos conselheiros de quatro anos, vedada a recondução para o mandato seguinte, porém a lei excepciona e este mandato dos novos conselheiros terminará em 31 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o que preceitua a lei de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Lei Municipal nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do município de Marçionílio Souza para atuarem no até a data de 31/12/2022.

Parágrafo Único. O CACS-FUNDEB terá a seguinte composição:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal.**
Titular: Vandson Aguiar dos Santos
Suplente: Daiane Souza Viana





- **Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação.**
Titular: Rafael Pablo Magalhães de Souza
Suplente: Sirlei Aparecida de Almeida Ribeiro
- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.**
Titular: Jeana Kelly Santana Gomes Celes
Suplente: Marcos Ricardo Mercês dos Santos
- **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.**
Titular: Adenilton dos Santos Cardoso
Suplente: Marcia Verailza Almeida Silva
- **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.**
Titular: Roberto Carlos de Carvalho Barbosa
Suplente: Eridalvo da Invenção Souza
- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.**
Titular: Vanildo de Souza Bispo
Suplente: Renimery Novaes dos Santos Ferreira
Titular: Ana Claudia de Souza Santana
Suplente: Ana Paula Novaes Santos
- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.**
Titular: Fabio Novais
Suplente: Maria da Gloria Santana Machado
- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas.**
Titular: Marcelo Pereira dos Santos
Suplente: Raena Marília Pereira de Souza
- **Representantes do Conselho Municipal de Educação.**
Titular: Nívia Lopes Braga Barbosa
Suplente: Márcia Souza Farias
- **Representantes do Conselho Tutelar.**
Titular: Edvane Souza Bispo
Suplente: Edilane Silva Rosendo Almeida
- **Representantes do de Organizações da Sociedade Civil.**
Titular: Márcio Souza Almeida
Suplente: Neraldo de Santana Santos
Titular: Marisa Santos Novaes
Suplente: Tais Alves dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO, Marçionílio Souza, 30 de março d

**Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumprase.**

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

